



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ARQUIVO NACIONAL

EDITAL Nº 8/2023

PROCESSO Nº 08227.001547/2022-01

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 14.517,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/08/2023 às 10:00 hs. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ARQUIVO NACIONAL, por meio da Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, sediado na Praça da República, 173 – Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de impressora e seus insumos para confecção de crachás, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para

recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que os valores e a complexidade envolvidos na contratação não ensejam tal reunião empresarial;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de

disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 (um) real*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.2.2. empresas brasileiras;
- 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1 e 4.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de](#)

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal,

quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido

a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sei.arquivonacional.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@an.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023.

JOELSON DA SILVA

Coordenador-Geral de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS/ARQUIVO NACIONAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Impressora e seus insumos para confecção de crachás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1	Impressora para Impressão de crachás Duplex (frente e verso)	268307	item	1		
	2	Furador Ovoide para crachás	265209	item	1		
	3	Fita colorida para impressão da frente do crachá e verso Preto para Impressora com Duplex/Automática	445387	item	4		
	4	Cartão de limpeza - Cleaning card	448424	item	3		
5		Cotonete para limpeza	448424	item	15		
6		Cartão PVC Branco (54x86x0,76mm)	398875	item	850		
VALOR TOTAL GLOBAL							

- Declaro para os devidos fins que a referida proposta comercial está de acordo com as especificações e requisitos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023;
- Declaro que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, fretes e demais despesas de qualquer natureza;
- Esta proposta comercial tem validade de 30 dias.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Referência: Processo nº 08227.001547/2022-01

SEI nº 0299744

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>



ARQUIVO NACIONAL
Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 -
<http://www.arquivonacional.gov.br>

ESTUDOS PRELIMINARES

(ANEXO III DA IN 05/2017, DE 26/5/2017)

Processo nº 08227.001547/2022-01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de impressora e seus insumos para confecção de crachás, com entrega única, para atender à demanda da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Arquivo Nacional.

Abaixo descritivos do objeto da contratação:

1	Impressora para Impressão de crachás Duplex (frente e verso)
2	Furador Ovoide para crachás
3	Fita colorida para impressão da frente do crachá e verso Preto para Impressora com Duplex/Automática
4	Cartão de limpeza - Cleaning card
5	Roleta de limpeza
6	Cotonete para limpeza
7	Cartão PVC Branco (54x86x0,76mm)

2. SUPORTE LEGAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A justificativa da aquisição se deve a recente vinculação do Arquivo Nacional ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público, conforme Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023 que exigirá a emissão de novos crachás para todos servidores, estagiários e visitantes, com vistas ao controle de acesso, circulação e permanência nas instalações do Arquivo Nacional.

4.2 Em razão do item acima será necessário realizar a impressão inicial de pelo menos 750 crachás em PVC no ano de 2023 e 100 crachás/ano nos anos subsequentes, conforme despacho (0265004).

4.3 A limpeza da impressora é etapa importante do processo para garantir o seu bom funcionamento, melhorando a nitidez e economia dos insumos. Sendo assim, sugerimos que seja feita a aquisição de 1 kit de limpeza, juntamente com os ribbons compatíveis a cada 1000 impressões conforme preconizado pelos fabricantes.

4.4 A aquisição envolve também a necessidade de um furador ovóide, que é uma ferramenta essencial para perfurar crachás de identificação em PVC de forma precisa

e eficiente. Este é projetado especificamente para criar um orifício com o formato oval necessário para prender o crachá em um cordão ou clip de identificação.

5. PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 2081 - JUSTICA, CIDADANIA E SEGURANCA PUBLICA

AÇÃO: 2810 - Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional para as Despesas de Capital - Investimentos (GND 4)

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

SETOR: Coordenação de Gestão de Pessoas

PO: 2000 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da impressora de crachás deverá ser compatível com o parque tecnológico do Arquivo Nacional e capaz de realizar impressão frente e verso (modelo Duplex).

A impressora em modelo Duplex possui os seguintes benefícios:

1. **Maior eficiência:** Com uma impressora frente e verso de crachás, o Arquivo Nacional poderá imprimir informações diferentes em cada lado do crachá, como a foto e os detalhes do funcionário em um lado e as informações de contato da empresa no outro. Isso significa que o servidor que irá realizar operação não precisará retornar com o cartão PVC a impressora para impressão do verso, o que pode ser demorado e propenso a erros.
2. **Redução de custos:** Ao imprimir em ambos os lados do crachá, o Arquivo Nacional poderá economizar material de impressão, como o crachá em PVC e os ribbons. Isso poderá ajudar a reduzir os custos de impressão, manutenção do aparelho e eletricidade devido a maior velocidade da impressão e redução de erros operacionais.
3. **Economia de tempo:** Uma impressora frente e verso de crachás permite imprimir em ambos os lados do crachá simultaneamente, economizando tempo e aumentando a produtividade do servidor envolvido na impressão dos crachás.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Despacho da Coordenadora de Gestão de Pessoas (0265004) esclarece a necessidade de crachás anual, a saber:

- 750 crachás no ano de 2023
- 100 crachás/ano nos anos seguintes a aquisição

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Impressora Entrust Datacard modelo SIGMA DS2 DUPLEX	1 item	R\$ 10.569,00/item	R\$ 10.569,00
Furador Ovoide para crachás	1 item	R\$ 231,00/item	R\$ 231,00
Fita Colorida com Topcoat (YMCKT-KT) para 350 impressões (imprime frente colorida YMCKT) e verso Preto (KT) para impressora Duplex/Automática) PN 525100-005	4 itens	R\$ 775,00 /item	R\$3.100,00
Cartão de limpeza - Cleaning card, pacote com 10 unidades	3 itens	R\$ 49,00/item	R\$147,00
Rolete de limpeza - Pacote com 5 unidades	3 itens	R\$ 147,00/item	R\$441,00
Cotonete para limpeza - pacote com 5 unidades (Quantidade: 3 caixas)	3 itens	R\$ 79,00/item	R\$231,00
Cartão PVC Branco (54x86x0,76mm) - 250 unidades (Quantidade: 3 caixas)	3 itens	R\$ 135,00 /item	R\$405,00

O valor total da aquisição da impressora com todos os insumos após a pesquisa é de R\$15.326,00 (quinze mil trezentos e vinte e seis reais).

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O estudo técnico preliminar leva em consideração 3 soluções, a saber:

1. Aquisição da impressora
2. Aluguel da impressora
3. Contratação do serviço de impressão

Conforme, despacho (0265004) a quantidade de impressão de crachás é relativamente baixa o que torna a aquisição de uma impressora a melhor opção. Abaixo descrevemos motivos pelos quais a aquisição da impressora é a solução mais viável:

- **Controle total sobre o processo de impressão:** Com a posse de uma impressora própria, o Arquivo Nacional possuirá controle total sobre o processo de impressão, o que significa que ele pode garantir a qualidade dos crachás impressos e atender a quaisquer requisitos específicos necessários.
- **Adaptação às necessidades do Arquivo Nacional:** A aquisição da impressora permite que o Arquivo Nacional adapte a impressão às suas próprias necessidades, como a inclusão de informações específicas e personalização de design em caso de alteração qualquer alteração.
- **Flexibilidade e conveniência:** Ter uma impressora própria significa que o Arquivo Nacional poderá imprimir os crachás quando necessário, sem precisar esperar que terceiros realizem o trabalho. Isso pode ser especialmente conveniente em situações em que os crachás precisam ser produzidos com urgência.
- **Economia a longo prazo:** A aquisição da impressora pode ser mais econômica a longo prazo em comparação com o aluguel da impressora, especialmente quando se considera o volume relativamente baixo de crachás a serem impressos. Com a aquisição da impressora, o Arquivo Nacional poderá evitar o pagamento contínuo de taxas de aluguel e garantir que os custos de impressão sejam minimizados.

Com relação às outras opções, o aluguel de uma impressora pode ser mais caro a longo prazo, especialmente se a quantidade de crachás a serem impressos for relativamente baixa. Além disso, a contratação de um serviço de impressão pode não ser viável, já que a maioria das empresas que oferecem esse serviço costumam ter um volume de impressão elevado, o que pode tornar inviável a impressão de pequenas quantidades de crachás.

Em resumo, a aquisição de uma impressora pode ser a opção mais econômica e conveniente para o Arquivo Nacional, considerando o volume relativamente baixo de crachás a serem impressos. Isso permitirá um maior controle sobre o processo de impressão e a adaptação às necessidades específicas em caso pequenas requisições e alterações no futuro.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 Visando atender à Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, especialmente quanto ao seu artigo 5º, realizamos a busca por aquisições desse objeto junto ao Painel de Preços de compras governamentais de modo a poder estabelecer um preço médio para subsidiar a contratação.

9.2. Sendo assim, foi feita pesquisa de preços, por similaridade "Anexo - SEI 0265203", no sítio eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, nos últimos 12 meses, transcrita na tabela abaixo:

Equipamento	Anexo Resultado da Pesquisa de Preço - Anexo SEI 0265203	Data e Hora do Acesso do link	Adquirente	Tipo de aquisição	Data	Valor Unitário
Impressora para crachás	RESULTADO 48	16/03/2023 às 14:30	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	Dispensa de Licitação	18/03/2022	R\$ 9520
Impressora para crachás	RESULTADO 49	16/03/2023 às 14:30	JUSTICA ELEITORAL	Pregão	13/12/2022	R\$ 15.700
Impressora para crachás	RESULTADO 50	16/03/2023 às 14:30	CONSELHO REGIONAL DOS REP. COMERCIAIS DE	Dispensa de Licitação	30/12/2022	R\$ 9875

			MG			
Média	R\$ 11.698,33					

9.3 Informamos que também realizamos a pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio público, usando como modelo de referência a impressora **Impressora Entrust Datacard modelo SIGMA DS2 DUPLEX**, de seus insumos Fita Colorida Topcat para 350 impressões frente e verso e de seu kit de limpeza, cumprindo os prazos e locais de entrega, instalação do bem, forma de pagamento, frete e garantia.

9.4 Nas tabelas que se seguem, reproduzimos os resultados dessas pesquisas, separados por item do Lote:

A - COTAÇÃO DA IMPRESSORA DE CRACHÁS

Fornecedor	SEI	Data e Hora de Acesso/Recebimento	Valor Unitário	Valor do Frete	Valor Total (equipamento+frete)
ZIP Automação	0265790	20/03/2023 - 14:24	R\$9.893,34	R\$142,48	R\$10.305,82
BZTECH	0265794	20/03/2023 - 14:33	R\$10.337,00	-	R\$10.337,00
AKAD	0265796	20/03/2023 - 14:27	R\$10.290,00	-	R\$10.290,00

B- COTAÇÃO DE RIBBONS COLORIDOS TOPCOAT (YMCKT-KT) PARA 350 IMPRESSÕES - PN 525100-005

Fornecedor	SEI	Data e Hora de Acesso/Recebimento	Valor Unitário	Valor do Frete	Valor Total (equipamento+frete)
Smart ID	0266043	20/03/2023 - 15:32	R\$499,00	-	R\$499,00
Submarino	0266045	21/03/2023 - 09:32	R\$519,98	-	R\$519,98
MercadoLivre	0266050	21/03/2023 - 10:12	R\$ 503,98	-	R\$503,98

C - COTAÇÃO DE FURADOR OVÓIDE

Fornecedor	SEI	Data e Hora de Acesso/Recebimento	Valor Unitário	Valor do Frete	Valor Total (equipamento+frete)
Smart ID	0266073	21/03/2023 - 10:55	R\$213,38	-	R\$213,38
ProxCards	0266074	21/03/2023 - 10:59	R\$289,00	-	R\$289,00
Supricomercio	0266075	21/03/2023 - 11:01	R\$219,98	-	R\$219,98

D - COTAÇÃO DE KIT DE LIMPEZA

Fornecedor	SEI	Data e Hora de Acesso/Recebimento	Valor Unitário	Valor do Frete	Valor Total (equipamento+frete)
AKAD	0267208	22/03/2023 - 08:55	R\$130,00	-	R\$130,00

Trata-se de itens específicos para os quais não foram encontrados outros fornecedores em pesquisa em lojas especializadas na internet.

E - COTAÇÃO DE CARTÃO PVC

Fornecedor	SEI	Data e Hora de Acesso/Recebimento	Valor Unitário	Valor do Frete	Valor Total (equipamento+frete)
Smart ID (1000 unidades)	0267211	24/03/2023 - 08:02	R\$669,28	-	R\$669,28
Clickurimontes					

Clicksuprimentos (100 unidades)	0267212	24/03/2023 - 08:03	R\$149,99	-	R\$149,99
Zip Automação (500 unidades)	0267213	24/03/2023 - 08:04	R\$393,75	-	R\$393,75

F- PESQUISA DE PREÇOS POR E-MAIL

9.5 Além disso, solicitamos propostas diretamente aos fornecedores conforme e-mails (0260629), (0260630), (0260631) e (0260635).

9.5.1 A empresa AKAD retornou com a proposta para o modelo Entrust Datacard modelo SIGMA DS2 DUPLEX, abaixo proposta:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Impressora Entrust Datacard modelo SIGMA DS2 DUPLEX	1 item	R\$ 11.597,00/item
Furador Ovoide para crachás	1 item	R\$ 258,00/item
Fita Colorida com Topcoat (YMCKT-KT) para 500 impressões - 250 frente e verso	4 itens	R\$ 458,00 /item
Cotonete para limpeza - pacote com 5 unidades (Quantidade: 3 caixas)	3 itens	R\$ 79,00/item

O valor total da aquisição da impressora com todos os insumos será de R\$ 12.392,00 (doze mil e trezentos e noventa e dois reais).

9.5.2 A empresa SYMBIOS ID retornou com proposta para o modelo Entrust Sigma DS3 DUPLEX, sendo o fornecedor exclusivo desta impressora.

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Sigma DS3 Printer, Duplex, 125-card Input Hooper	R\$11.201,07/item
2	Color Ribon Kit YMCKT-KT 350 imagens (125 frente e verso)	R\$614,05/item
3	Cartão de PVC CR80 Ultra (8,6cmx5,5cm). Espessura: 0,76mm (500 unidades)	R\$400,00/item
4	Furador Ovóide para crachás	R\$ 231,16/item

O valor total da aquisição da empresa com todos os insumos será de R\$ 12.446,28 (doze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

9.5.3 Diante da análise da pesquisa de preços sugerimos a aquisição a **impressora Entrust Datacard modelo SIGMA DS2 DUPLEX** por possuir maior número de representantes disponíveis. Além disso, a impressora é compatível com o parque tecnológico do Arquivo Nacional. Abaixo informações sobre o modelo:

Recursos e suprimentos padrões:

- Tecnologia de impressão: sublimação de corantes
- Recursos de impressão: única ou dupla face
- Resolução da impressão: 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200)
- Velocidade de impressão: ribbon colorido de uma face: até 225 cartões por hora (cph)
- Ribbon colorido dupla face: até 140 cartões por hora (cph)
- Capacidade de cartão: alimentador de entrada: 125 cartões
- Alimentador de saída: 25 cartões
- Tamanhos de cartão: espessura: 0,010 polegadas a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão: ID-1, CR-79
- Ambiente operacional: Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR ? sem condensação
- Dimensões físicas: C 17,4 pol. x L 8,9 pol. x A 9 pol./44,2 cm x 22,6 cm x 22,9 cm,
- Peso: 11,3 libras (5,49 kg); variará com as opções,
- Conectividade: USB e Ethernet.

Recursos e suprimentos opcionais:

- Codificação de tarja magnética: Suporte de três trilhas ISO 7811 (alta e baixa coercividade),
- Opção de trilha única Tipo II JIS,
- WiFi: Tipos de Wi-Fi: 802.11g/n,
- Modos de autenticação: Nenhum, WPA2,
- Banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz,
- Acoplado frouxamente: Acoplado frouxamente: ISO 14443 A/B, ISO 15693, MIFARE, MIFARE DESFire EV1/EV2, HID Prox,

Ribbons coloridos:

- YMCKT 250/500 imagens
- ymckT 650 imagens
- YMCKT-KT 350 imagens
- KT 1000 imagens
- KTT 750 imagens
- YMCKF-KT 300 imagens
- YMCKL-KT 300 imagens
- ST-KT 500 imagens

Ribbons monocromáticos: Preto, branco, azul, vermelho, verde, removível, prata fosco, ouro fosco, prata, metálico, e ouro metálico: 1500 imagens.

* **Guia de ribbons coloridos:** Y=Amarelo, M=Magenta, C=Ciano, K=Preto, T=Acabamento, F=UV Fluorescente, L=Brilho, y=1/2 painel Amarelo, m=1/2 painel Magenta, c=1/2 painel Ciano, S=Prata fosco, G=Dourado fosco.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

A contratação será necessária devido ao remanejamento do Arquivo Nacional para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, tornando necessária a impressão de todos os crachá dos servidores, estagiários e visitantes, contendo as novas informações, visando garantir a segurança do patrimônio público e permitindo o controle de acesso, circulação e permanência às instalações do Arquivo Nacional.

11. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Promover a maior segurança e controle do trânsito de pessoas no Arquivo Nacional com o reconhecimento imediato dos servidores, estagiários e visitantes, possibilitando exercer limites de acesso em áreas restritas.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos materiais especificados ocorrerá no momento da sua entrega com a comparação dos itens descritos e os materiais relacionados. Durante a entrega será analisada a validade, quantidade e aspecto dos materiais antes do ateste da Nota.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Equipe de Planejamento:

1. Maria Regina Melquiades / SIAPE: 6223169 / maria.melquiades@an.gov.br
2. Leonardo Borges Vaz Branco / SIAPE: 1544098 / leonardo.borges@an.gov.br
3. Nadilene Alves Fernandes da Rosa / SIAPE: 777901 / nadilene@an.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Vaz Branco**, **Agente administrativo**, em 30/03/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0268931** e o código CRC **52A127CE**.
